

DECRETO Nº 873, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº CASACIVIL-PRO-2024/05022;

D E C R E T A:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM compete gerir a política de comunicação social do Poder Executivo Estadual; gerir ações de comunicação, propaganda e publicidade das ações de governo e dos eventos internos e externos; gerir os serviços de assessoria de imprensa, bem como as entrevistas coletivas e individuais; gerir o conteúdo web do Poder Executivo Estadual, bem como a padronização institucional de todos os portais eletrônicos; gerir os serviços de marketing de relacionamento; gerir a política de comunicação institucional interna do Poder Executivo Estadual; estimular a participação da comunidade em eventos cívicos, bem como contribuir para a divulgação da cultura estadual e maior conhecimento da realidade mato-grossense, no próprio Estado e no País.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação

1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Jornalismo

1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Publicidade

1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Dirigida

1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

II - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

III - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

IV - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa

1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.2 Coordenadoria Financeira e Contábil

1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

1.4. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

1.5. Coordenadoria de Apoio Logístico

1.5.1. Gerência de Protocolo e Arquivo

1.6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

V - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Imagem
2. Superintendência de Operações de Televisão e Rádio
3. Superintendência de Produção de Conteúdo de Televisão e Rádio
4. Superintendência de Redação
5. Superintendência de Publicidade
6. Superintendência de Mídias Sociais

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II e III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso V do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Jornalismo.

Art. 9º A Unidade Administrativa constante no item 5 do inciso V do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Publicidade.

Art. 10 A Unidade Administrativa constante no item 6 do inciso V do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Dirigida.

Art. 11 Incumbe ao Secretário de Estado de Comunicação, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 784, de 27 de março de 2024.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 02 de maio de 2024.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 07 de maio de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
CARGO	FUNÇÃO		
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	4	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Jornalismo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Publicidade			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Dirigida			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-

2. Unidade de Assessoria

- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa

- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-

1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-

1.2 Coordenadoria Financeira e Contábil

- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1

1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	6	-

1.4. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

1.5. Coordenadoria de Apoio Logístico

- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-

1.5.1. Gerência de Protocolo e Arquivo

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

1.6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
------------------------	-------	---	---

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Imagem

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
------------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
-----------------------	-------	---	---

2. Superintendência de Operações de Televisão e Rádio

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
------------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
-------------------------	-------	---	---

3. Superintendência de Produção de Conteúdo de Televisão e Rádio

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
------------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
-----------------------	-------	---	---

4. Superintendência de Redação

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

- Assessor Especial II	DGA-4	15	-
------------------------	-------	----	---

- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
------------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
-----------------------	-------	---	---

5. Superintendência de Publicidade

- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6. Superintendência de Mídias Sociais			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		86	4
TOTAL		90	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO FUNÇÃO	
DGA 1	1	-
DGA 2	8	-
DGA 3	7	-
DGA 4	35	1
DGA 5	21	-
DGA 6	10	3
DGA 7	-	-
DGA 8	2	-
DGA 9	2	-

DGA 10	-	-
SUBTOTAL	86	4
TOTAL	90	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f9e99f9c

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar